



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 01

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI
07/2025.

Redija-se, assim, o projeto de Lei nº 07/2025

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o
bens imóvel que especifica.

Art. 1º Esta Lei autoriza do Chefe do Poder Executivo a receber em doação área de terra, matriculada sob o nº 41.976, no Serviços de Registro de imóveis da Comarca de Pitanga, de propriedade de A. B. Empreendimentos Imobiliários Eireli-ME.

Paragrafo único. A área mencionada no **caput**. possui os Limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da doação será destinado à regularização, implantação e prolongamento de via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga, em 28 de fevereiro de 2025.

Robson Ricardo Gutebil Schoptian
Vereador

CM PITANGA
Protocolo 0183 / 2025
Data e Hora: 28 de fevereiro de 2025 11:27

Regiane Bobato



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: - Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 3.722,69m² (três mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), constituído pelo Lote nº 28-B e 28-C-3, Quadra nº. 82, Zona 02-Zeís, Loteamento Jardim Maristela, município e comarca de Pitanga, Estado do Paraná, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: - NOROESTE: Por uma linha seca com rumo NO 40°49'42"SE, medindo 220,16 metros, confronta com os Lotes nº 28-B e 28-C; SUDESTE: Por uma linha seca de rumo NE 40°55'16"SO, medindo 12,79 metros, confronta com terras de José Malko; SUDESTE: Por cinco linhas retas, a primeira, com rumo SE42°55'45"NO, na extensão de 119,08 metros, confronta com os Lotes nº 28-B e 28-C-2, a segunda com rumo NE 20°49'31"SO, medindo 32,66 metros, confronta com Lote nº 28-B e 28-C-2, a terceira com rumo de SE 14°50'NO, medindo 13,62 metros, confronta com a Vila Santa Izabel, a quarta, com rumo SO 20°49'31"NE, medindo 32,11 metros, confronta com os Lotes nº 28-B e 28-C-1; e a quinta, com rumo SE 42°55'45"NO, medindo 82,21 metros, confronta com os Lotes nº 28-B e 28-C-1; NOROESTE: Por uma linha seca rumo SO 52°20'NE, medindo 20,61 metros, confronta com a Rua Barão do Cerro Azul.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

A presente emenda tem como objetivo alterar a redação adequando as técnicas legislativas e corrigir alguns erros de digitação.

Robson Ricardo Gutebil Schoptian
Vereador